

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 006/2021 de 26 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Coronavírus (COVID-19), desta Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81º, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública da importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tende se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modifica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Terra Nova, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de acompanhamento das ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) no município Terra Nova.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes, com seus respectivos suplentes:

- I - Sérgio Andrade de Almeida – Secretário de Saúde;**
- II - Silésia Elany A. N. Chiacchio, Patricia Gabriela Rios e Jaqueline Linspector - Representantes da Secretaria de Saúde;**
- III - Nilda São Pedro - Secretária de Desenvolvimento Social;**
- IV - Fernanda West - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- V- Antonio Gabriel dos Reis – Secretário da Fazenda;**
- VI - Wilton Souza Silva - Secretário de Administração;**
- VII - Valdinei Costa – Secretário de Educação;**
- VIII - Vânia Rita Teixeira - Representante da Secretaria de Educação;**
- IX – Neomar Rodrigues Dias Filho – Representante da Procuradoria Jurídica do Município.**

Art. 4º - Presidirá a comissão um representante da Secretaria de Saúde.

Art. 5º- O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 15 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 6º - Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);**
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Coronavírus (COVID- 19);**
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);**
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Coronavírus (COVID-19);**
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Coronavírus (COVID-19);**
- VI - Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;**

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art. 8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 26 de janeiro de 2021.


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal